

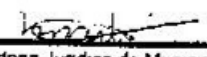


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1879 DE
29/03/05 a 30/03/05
pag. 04


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1359/2005

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA
O ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS
ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para o ESTADO DE MATO GROSSO, para construir a sede do ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA, como Unidade descentralizada da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, de uma área de terras medindo 1.541,47 m² (um mil quinhentos e quarenta e um, vírgula quarenta e sete metros quadrados), denominados Lotes 55 e 56, desmembrados do Lote AP H4, Setor H, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memoriais descritivos em anexos parte integrante da presente lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta.

PARÁGRAFO ÚNICO Na área a ser doada a donatária irá construir a sede funcional do Escritório Regional de Saúde.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;
- III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

- Art. 3º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1091/2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 09 de Março de 2005.**

Maria Izaura Dias Alfonso

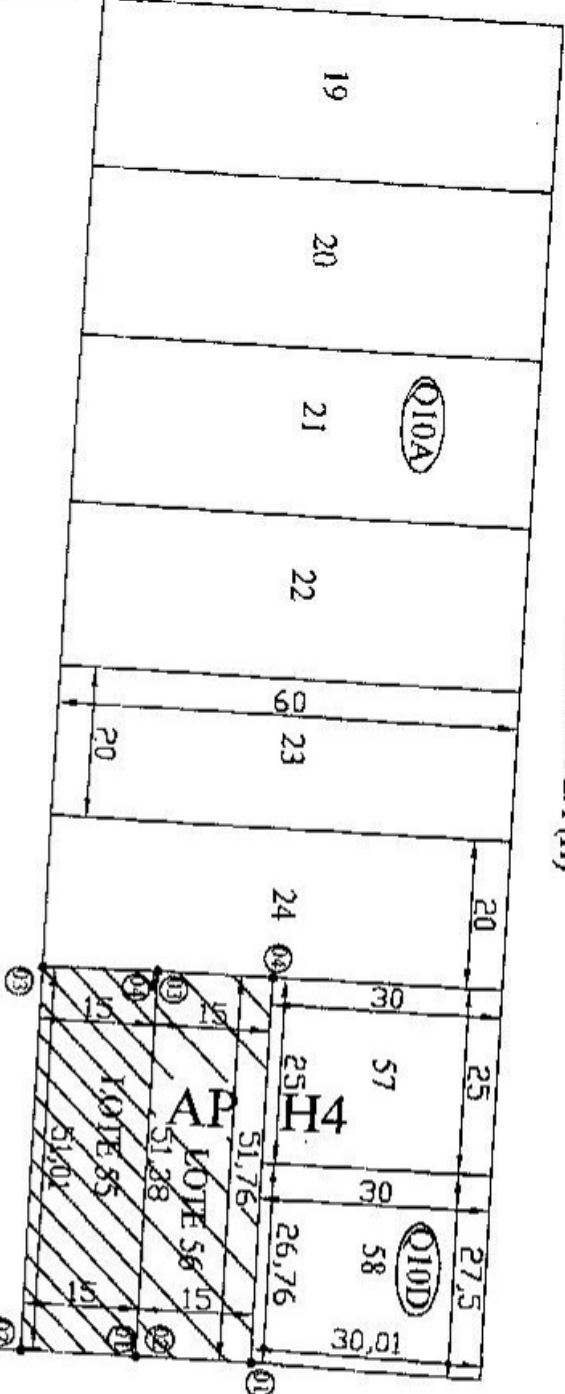
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

SETOR H

RUA ACEROLA (H)

PARQUE ECOLÓGICO LESTE

AV. PERIMETRAL DEPUTADO ROGÉRIO SILVA



REFERÊNCIA: LOTE 55 e LOTE 56
ENDEREÇO: PERIMETRAL DEPUTADO ROGÉRIO SILVA, QUADRA 10 D SETOR H
ÁREA DO LOTE 55 = 767,92 m² - LOTE 56 = 773,55 m²

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE : LOTE 55

QUADRA 10 D - SETOR II
NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA - MT

ÁREA: 767,92 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES


Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 15,00 m², confrontando com a Perimetral Deputado Rogério Silva.

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 51,01 m², confrontando com o Parque Ecológico Leste.

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 15,00 m², confrontando com o Lote 24 da Quadra 10 A.

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 51,38 m², confrontando com o Lote 56 da Quadra 10 D.

Alta Floresta, 17 de Dezembro de 2004.


Eng.º Civil Sérgio Henrique
CREA 285.167/0 P. 13 94 MTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE : LOTE 56

QUADRA 10 D - SETOR II
NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA - MT

ÁREA: 773,55 m²



LIMITE E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 15,00 m², confrontando com a Perimetral Deputado Rogério Silva.

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 51,38 m², confrontando com o Lote 55 da Quadra 10 D.

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 15,00 m², confrontando com o Lote 21 da Quadra 10 A.

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 51,76 m², confrontando com os Lotes 57 e 58 da Quadra 10 D.

Alta Floresta, 17 de Dezembro de 2004.

Eng.º Civil Sr.
CREA 183.167/M

Eng.º Civil Selma Hans
CREA 183.167/M - 5199 NIT/D

